初 級 法 院
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE
民 事 法 庭
JUÍZO CÍVEL

告示 EDITAL

通常宣告案 Acção Ordinária	第 n.º	CV4-25-0061-CAO	號	第四民事法庭 4º. Juízo Cível

原告： LANDSEA ESTATE INC.，法人住所設於 P.O. Box 905, Quastisky Building, Road Town, Tortola VG1110, British Virgin Island 。----------

被告：1. 狄俊貿易一人有限公司，商業登記編號為 72319(SO)，法人住所設於澳門提督馬路 41 號通利工業大廈 5 樓 C，D； ----------

2. DHILLON HARJIT SINGH，男性，成年，持有香港居民身份證，居於澳門東望洋新街 231-237 號泉同樓地下 A 座。----------

*

------澳門特別行政區初級法院第四民事法庭方莉華法官命令如下：----------

------澳門特別行政區初級法院第四民事法庭公示傳喚被告狄俊貿易一人有限公司及 DHILLON HARJIT SINGH，自本公告第二次即最後一次刊登日起，為期三十天，在告示期屆滿後，可於三十天期限內，就本案提出答辯。如不作為，不視其承認原告分條縷述之事實，本案將在其缺席下繼續審理。----------

------若提出答辯，必須委託律師。----------

------在本訴訟中，原告請求判處本訴訟請求成立，為此：----------

------判令第一被告及第二被告連帶支付澳門元 1,104,985.02 之款項，另加訴訟費用、適當之律師代理費、以及直至全數清償為止之將到期之民事及商業利息。----

------本卷宗之有關詳細情況載於起訴狀內，有關複本存放於第四民事法庭辦事處內，可供索閱。----------

------特繕立本告示，於法律指定地點張貼及於法院網站公佈。----------

------二零二六年九月二十九日，於澳門特別行政區。----------

AUTORA: LANDSEA ESTATE INC. , com sede em P.O. Box 905, Quastisky Building, Road Town, Tortola VG1110, British Virgin Island. ----------

RÉUS: 1. DHILLON COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA, registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis de

Macau sob o n.º 72319(SO), com sede em Macau, na Alegria nº.41, Industrial Tong Lei, 5º andar C e D. ----------

2. DHILLON HARJIT SINGH, de sexo masculino, maior, titular do B.I.R.H.K., residente em Macau, na Rua Nova à Guia, nº231-237, Edf. Chun Tung, R/C, andar "A", ora ausente em parte incerta . ----------

*

------A Sra. Dra. Filipa Vaz da Fonseca, Mmª. Juíza do 4º. Juízo Cível do Tribunal Judicial de Base da RAEM.: ----------

------FAZ SABER que, por este Juízo e Tribunal, correm éditos de TRINTA (30) DIAS, contados da segunda e última publicação dos respectivos anúncios, CITANDO os réus DHILLON COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA e DHILLON HARJIT SINGH, para no prazo de TRINTA (30) DIAS, contestarem, querendo, a Acção Ordinária, acima identificada, conforme tudo melhor consta da petição inicial, cujo duplicado se encontra neste 4º. Juízo Cível à sua disposição e que pode ser levantado nesta secretaria nas horas normais de expediente, sob pena de não o fazendo no dito prazo, seguir o processo os ulteriores termos até final à sua revelia. Se não contestarem, não se consideram reconhecidos os factos articulados pela autora. ----------

------Consigna-se que é obrigatória a constituição de advogado, no caso de quererem contestar. ----------

------Em síntese, a autora, pede que a acção seja julgada procedente por provada e em consequência: ----------

------Deve a 1ª e o 2º réus serem condenados solidariamente no pagamento do valor de MOP$1,104,985.02, acrescido das custas, procuradoria condigna e juros vincendos, civis e comerciais até integral pagamento .----------

------Tudo conforme melhor consta do duplicado da petição inicial que neste 4º. Juízo Cível se encontra à sua disposição e que poderá ser levantado nesta Secretaria Judicial nas horas normais de expediente. ----------

初 級 法 院
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE
民事法庭
JUÍZO CÍVEL

----- Para constar se lavrou o presente edital que será devidamente afixado no lugar designado por lei e publicado no sítio dos Tribunais na Internet ----------

------R.A.E.M., 29 de Setembro de 2026.----------

*

法官 A Juíza

Filipa Vaz da Fonseca

方莉華 Filipa Vaz da Fonseca

*

法院特級書記員 A Escrivã Judicial Especialista

陳嘉翠 Chan Ka Choi